



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 412/2023

Itanhaém, 19 de julho de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos do Requerimento nº 154, de 2023, de autoria do ilustre Vereador Silvio Cesar de Oliveira, cumpre-me prestar a essa E. Casa Legislativa, conforme esclarecimentos prestados pelo Departamento de Suprimentos, órgão da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes informações:

1. Está em andamento, por meio do processo administrativo nº 2581/2023, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, que visa selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de diversos materiais gráficos, incluindo carimbos, para futura e eventual contratação de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses). Atualmente, o processo licitatório encontra-se na fase de apresentação e análise de amostras.

2. A especificação dos materiais gráficos, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas, estão descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023, ora encaminhado a essa E. Câmara Municipal através da mídia digital anexa.

3. Os carimbos ainda são acessórios de grande utilidade, vez que o trabalho presencial e o meio físico de utilizá-lo ainda é uma forma bastante eficiente de veicular informações corretas e autênticas, fugindo do anonimato e outras peculiaridades perigosas que o mundo digital apresenta, dentre as quais se destacam as já famosas “fake news”. Assim, além de servir comprovadamente de reconhecimento ou atestado de autenticidade de um documento, o uso dos carimbos reflete seriedade e passa mais credibilidade aos



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

atos administrativos, pois demonstra padronização, organização e atenção com a prática administrativa.

4. A Administração Municipal realizou, em 2021, através do processo administrativo nº 5763/2021, a licitação na modalidade Convite nº 15/2021, tendo por objeto a confecção de impressos e carimbos, que teve como vencedora a empresa Tipografia Modelo de Itanhaém Ltda. com a qual foi firmado o Contrato nº 114/2021, cuja cópia segue anexa. A descrição e o quantitativo dos impressos e carimbos adquiridos constam do Anexo que é parte integrante do Contrato.

Sendo o que me cumpria informar, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 360037003700340038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.763/2.021, CONVITE Nº 15/2.021, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E CARIMBOS.

CONTRATO Nº 114/2.021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Secretario Municipal de Administração, GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 40.741.370-4 e inscrito CPF/MF sob o nº 214.421.038-17, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e, de outro lado, a empresa TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA, com sede na Rua Júlio Pires, nº 235, Vila São Paulo, Itanhaém/SP, CEP nº 11740-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.681.019/0001-77, neste ato representada por ED WILSON JANKAUSKAS, brasileiro, casado, sócio proprietário, portador da cédula de identidade RG nº 25.278.064-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 199.287.808-03, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato A CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E CARIMBOS, tudo de acordo com o descrito no Memorial Descritivo que, juntamente com a Planilha de Orçamentos, Cronograma Físico Financeiro e projetos, constantes do processo administrativo nº 5.763/2.021, Convite nº 15/2.020, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da aquisição ora contratada é de R\$ 137.290,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais), que a PREFEITURA pagará à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal/Fatura.

O atraso nos pagamentos devidos à CONTRATADA sujeitará a PREFEITURA ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.

O preço ora contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas econômicas (IPC/FIPE).



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 369037003700340038003A005000. Documento assinado digitalmente,
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº 02.03.00.04.122.0002.2009.3.3.90.39, 02.06.00.04.122.0002.2020.3.3.90.39 e 02.11.01.10.122.0007.2040.3.3.90.39.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- II - designar preposto, para representá-la na execução do contrato;
- III - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado;
- IV - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- V - fornecer, sempre que solicitado pela PREFEITURA, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;
- VI - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a plena realização do objeto deste contrato, a PREFEITURA obriga-se a:

- I - fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, havendo inadimplência, inexecução ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:

I - multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA pelo prazo de 2 (dois) anos.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PREFEITURA à CONTRATADA ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA, a qualquer tempo, independentemente de ação ou notificação prévia, judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

II - paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

III - se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições estatuídas no presente instrumento;

IV - decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

V - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>

com o identificador 360037003700340036003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira

- ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, nos termos do que dispõe o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e por outras leis posteriores, em todas as suas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

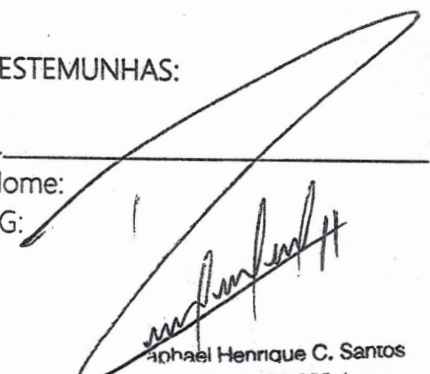
E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, 23 de julho de 2021.

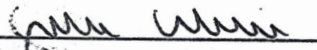

GILBERTO ANDRIQUETTO JUNIOR
Secretario Municipal de Administração


TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
RG: _____

Raphael Henrique C. Santos
RG 35.576.055-1

2. 
Nome: Guilherme Watanabe Muniz
RG: 50.977.446-5



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 360037003700340038003A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CONTRATADO: TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2021

OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E CARIMBOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA: ITANHAÉM, 23 DE JULHO DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: TIAGO RODRIGUES CERVANTES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF sob nº 261.170.218-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretario Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ED WILSON SANKAUSKAS

Cargo: sócio

CPF: 19928780803

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR

Cargo: Secretario Municipal de Administração

CPF: 214.421.038-17

Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

Procuradoria Jurídica

RESOLUÇÃO Nº 02/2008

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO
ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

TERMO DO CONTRATO Nº 114/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5763/2021

MODALIDADE: CONVITE

OBJETO: CONFEÇÃO DE IMPRESSOS E CARIMBOS

Responsável da Prefeitura

| | |
|----------------------|---|
| Nome | GILBERTO ANDRIGUETTO JÚNIOR |
| Cargo | Secretário Municipal de Administração |
| RG. Nº | CPF: 214.421.038-17 RG: 40.741.370-4 |
| Endereço Residencial | Rua Manoel Bento nº 1310, Jd. Magalhães, Itanhaém/SP |
| Endereço Comercial | Av. Washington Luiz nº 75 – Centro – Itanhaém -SP – CEP 11740-000 |
| Telefone | (13) 3421-1600 RAMAL 1661 |
| e.mail pessoal | gilbertoandriguetto@bol.com.br |
| e.mail | gilberto.andriguettojr@itanhaem.sp.gov.br |

Responsável da Contratada

| | |
|----------------------|--------------------------------|
| Nome | ED WILSON JANIKAS |
| Cargo | SOCIO |
| CPF: | 19928780803 |
| Endereço Residencial | RUA CUSTODIO T. DE ALMEIDA, 84 |
| Endereço Comercial | RUA JULIO PINES, 235 |
| Telefone | (13) 3422-1817 |
| e.mail pessoal | JANIKAS@HOTMAIL.COM |
| e.mail | GNAFUSMODELOITANHAEM@GMAIL.COM |



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

CNPJ Nº: 46.578.498/0001-75

CONTRATADA: TIPOGRAFIA MODELO DE ITANHAÉM LTDA

CNPJ Nº: 48.681.019/0001-77

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 114/2021

DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E CARIMBOS

VALOR (R\$): 137.290,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Itanhaém, 23 de julho de 2021

RESPONSÁVEL:



Anexo

Secretaria de administração

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|--------|-------------|---|
| 1 | 20.000 | UN | 19.1009 | ENVELOPE PARDO GRANDE 260x360mm - SACO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80h/m2; SACO COM IMPRESSÃO; FORMATO 260X360mm; APRESENTADO COM ABA NA COR NATURAL |
| 2 | 20.000 | UN | 19.0675 | ENVELOPE OFÍCIO; COM IMPRESSÃO 1X0 COR; TAMANHO: 11,4 X 22,90CM, NA COR BRANCA |
| 3 | 20.000 | UN | 19.0665 | ENVELOPE PARDO MÉDIO - 25 X 18,5; COM IMPRESSÃO NA FRENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO. |
| 4 | 40.000 | UN | 19.0603 | CAPA PROTOCOLO - CAPA DE CARTOLINA 180G; COR BRANCA; MEDINDO 48 X 33 CM; DOBRA MANUAL, FURADA - DEPARTAMENTOS DE SUPRIMENTOS E PROTOCOLO |
| 5 | 800 | BL | 19.1827 | FOLHA PARA ANDAMENTO DE PROCESSO. (BLOCO COM 100 FOLHAS) |
| 6 | 20.000 | UN | 19.1748 | FORMULÁRIO, ANOTAÇÕES GERAIS (Recursos Humanos) |
| 7 | 10 | BLOCOS | 19.2641 | FORMULÁRIO CONSUMO DIÁRIO COMBUSTIVEL - FICHA DE DIESEL |
| 8 | 10 | BLOCOS | 19.2641 | FORMULÁRIO CONSUMO DIÁRIO COMBUSTIVEL - FICHA DE GASOLINA |
| 9 | 100 | UND | 19.0036-300 | CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PADRÃO 1,4 X 3,8 CM |
| 10 | 50 | UND | 19.0036-301 | CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PADRÃO 6,4 X 4,0 CM |



Secretaria de Saúde

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|--------|-------------|--|
| 1 | 70 | UND | 19.0036-300 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PADRÃO 1,4 X 3,8 CM |
| 2 | 40 | UND | 19.0036-301 | CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO PADRÃO 6,4 X 4,0 CM |
| 3 | 500 | BLOCOS | 19.0802 | RECEITUÁRIO B AZUL PSICOTRÓPICOS COR: AZUL C/ 100 FOLHAS |
| 4 | 50 | BLOCOS | 19.0813 | RECEITUÁRIO MODELO "B2" PSICOTRÓPICOS COR: AZUL C/ 100 FOLHAS |
| 5 | 100 | BLOCOS | 19.0815 | RECEITUÁRIO MODELO "A" PSICOTRÓPICOS COR: AMARELO C/ 100 FOLHAS |

Procuradoria Geral

| Seq. | Quantidade | Unid. | Cd. Produto | Descrição do Produto |
|------|------------|-------|-------------|--|
| 1 | 50.000 | UN | 19.0603 | CAPA PROTOCOLO - CAPA DE CARTOLINA 180G; COR BRANCA; MEDINDO 48 X 33 CM; DOBRA MANUAL, FURADA - DEPARTAMENTO DÍVIDA ATIVA |

